

TR Complementar

De: Unidade gestora de Obras Públicas

Para: Unidade Gestora de Licitação

Processo: 115/2025.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica – Operação Tapa Buraco.

Conforme solicitado pelo setor de Licitações, as cláusulas de garantia foram retiradas e ou alteradas.

Conforme, anexo a seguir (páginas 18 e 19) do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Mongaguá, 13 de novembro de 2025.



Eng.ª Laís Oliveira da Silva

Orçamentista da Unidade Gestora de Obras Públicas

CREA 507.048.314.5



Eng.º Júlio César Alves da Silva

Gestor da Unidade de Obras Públicas

CREA 507.031.288.5



Eng. Carlos Jacó Rocha

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental

CREA 506.173.271.7

14. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

14.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

14.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

15. GARANTIA

15.1 Não será exigida garantia para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Contudo, **quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente**, poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução do Termo da Ata de registro de preços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

Mongaguá, 12 de novembro de 2025.



Eng.º Júlio Cesar Alves da Silva

Gestor da Unidade de Obras Públicas
CREA 507.031.288.5



Eng. Carlos Jacó Rocha

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental
CREA 506.173.271.7